



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.118

"Concede isenção do pagamento da Taxa de Coleta e Tratamento de Lixo – TCTL às Organizações da Sociedade Civil – OSC's legalmente constituídas e credenciadas junto ao Município de Barbacena, e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas da Taxa de Coleta e Tratamento de Lixo – TCTL as Organizações da Sociedade Civil – OSC's legalmente constituídas e credenciadas junto ao Município de Barbacena/MG.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se Organização da Sociedade Civil:

I - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

III - as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Art. 3º Para a concessão do benefício fiscal de que trata esta Lei deverá o dirigente da Organização da Sociedade Civil ou o seu representante legal comprovar, na forma regulamentar, seu enquadramento às disposições do artigo 2º desta Lei, além do credenciamento junto ao Município de Barbacena/MG.

Art. 4º A concessão do benefício fiscal a que se refere esta Lei poderá ser revogada de ofício caso se apure que o sujeito passivo não preenchia os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 16 de novembro de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 136/2021 – Autoria do Executivo)

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.002, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.938 - EXONERAR Leonardo de Souza Ramos, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Políticas Públicas Setoriais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data. Barbacena, 16 de novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.973, de 04 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.939 - NOMEAR Leonardo de Souza Ramos, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor Executivo, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir desta data. Barbacena, 16 de novembro de 2021.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: Mara Cristina Piccinin de Souza

EDITAIS

EDITAL Nº 003/2021

"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES DE FOOD TRUCKS E FOOD BIKES NO EVENTO "SONHO DE NATAL BARBACENA 2021".

A Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o processo de seleção de empreendedores de Food Trucks e Food Bikes interessados em participar do Evento "Sonho de Natal Barbacena 2021", que acontecerá no Jardim Municipal (Praça dos Andradas) do dia 18 ao dia 24 de dezembro de 2021.

1- DO OBJETO: Constitui objeto do presente edital, a seleção de empreendedores de Food Truck e Food Bike interessados em participar do evento "Sonho de Natal Barbacena 2021", que acontecerá no Jardim Municipal (Praça dos Andradas), entre os dias 18 e 24 de dezembro de 2021, com execução das atividades diariamente das 14h às 22h.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta seleção:

2.1.1. Pessoas físicas e jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da seleção empresas que:

2.2.1 Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.3. Os interessados deverão respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio.

3- DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos.

a) Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido;

b) Cópia do RG e do CPF ou da CNH;

c) Cópia do cartão do CNPJ e/ou do certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Cópia de um comprovante de residência;

e) Declaração (Anexo II) de que os equipamentos que serão utilizados atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;

f) Certidões negativas de débitos da União, Estado, Município, Trabalhista e de Fundo de Garantia.

3.2. Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, que deverá ser entregue presencialmente a partir da data de publicação deste edital até dia 24/11/2021, na Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo, localizada no 2º andar do Prédio da Antiga Estação Ferroviária na Praça Adriano de Oliveira, s/nº - Centro.

3.2.1. Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: Credenciamento de expositores de Food Truck e Food Bike para o evento "Sonho de Natal Barbacena 2021"

3.3. Fica sob total responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue.

4- DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

4.1. A documentação referente à habilitação do credenciamento será objeto de análise da Comissão de Seleção, composta pelos servidores: Alexandre Braga Soares, Cristiane Cleres Campos e Reilson Weber Moreno dos Santos.

4.2. Serão selecionados no máximo 08 (oito) Food Trucks e 04 (quatro) Food Bikes, totalizando 12(doze) empreendimentos, sendo estas vagas divididas de acordo com os espaços e categorias disponíveis, a serem designados pela comissão de seleção acima citada, sendo:

Categoria A: Food Trucks

Ponto	Limite de espaço máximo	Categoria
Ponto 01	6m x 3m	Bebidas alcoólicas e não alcoólicas
Ponto 02	2m x 1,60m	Alimentação e bebidas não alcoólicas
Ponto 03	3m x 3m	Alimentação, bebidas alcoólicas e não alcoólicas
Ponto 04	4m x 2m	Alimentação, bebidas alcoólicas e não alcoólicas
Ponto 05	2m x 1,60 m	Alimentação e bebidas não alcoólicas
Ponto 06	2m x 1,60m	Alimentação e bebidas não alcoólicas
Ponto 07	4,20m x 2,30m	Alimentação e bebidas alcoólicas e não alcoólicas
Ponto 08	6m x 3m	Alimentação e bebidas alcoólicas e não alcoólicas

Categoria B: Food Bikes

Ponto	Limite de espaço máximo	Categoria
Ponto 01	2m x 2m	Geral: sorvetes, picolés e açaí, doces, bolos e guloseimas, churros e cocadas, pastel e salgados, espetinhos, milho verde, pipoca e algodão doce ou pizza cone.
Ponto 02	2m x 2m	
Ponto 03	2m x 2m	
Ponto 04	2m x 2m	



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

4.3. Os Food Trucks deverão ser instalados no local definido pela Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo de Barbacena, conforme a disponibilidade de espaço no Jardim Municipal (Praça do Andradas), podendo os interessados agendar visita in loco com a organização através do telefone (32) 3339-2084, antes da apresentação da proposta.

4.4. A lista com os nomes das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial do Município de Barbacena.

4.5. Os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado apresentando razões devidamente fundamentadas por escrito, em até 02 (dois) dias úteis.

4.6. O recurso deverá ser apresentado da mesma forma que foi entregue a documentação para inscrição.

4.7. Não havendo número suficiente de empreendimentos inscritos em alguma das categorias listadas no item 4.2, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por empreendimentos de outras categorias.

4.8. Caso exceda o número de propostas por ponto solicitado, após conferência de documentação a comissão de seleção realizará sorteio para definir o selecionado.

4.9. Os cadastros homologados terão validade para o período do evento "Sonho de Natal Barbacena 2021", que acontecerá na Praça dos Andradas do dia 18 ao dia 24 de Dezembro de 2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. O Food Truck pode ser definido como categoria A: alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana;

5.2. O Food Bike pode ser definido como categoria B: alimentos comercializados em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana;

5.3. Os selecionados só poderão exercer a atividade exclusivamente durante o período do evento "Sonho de Natal Barbacena 2021".

5.3.1. Os Food Trucks deverão ser instalados no local definido pela Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo de Barbacena, conforme, disponibilidade de espaço no Jardim Municipal, no dia 17 de dezembro de 2021 entre 12h e 22h, e deverão ser retirados no dia 26 de dezembro de 2021 entre 09h e 18h;

5.3.2. Os Food Bikes poderão entrar e sair diariamente do Jardim Municipal (Praça dos Andradas) do dia 18 de dezembro de 2021 ao dia 24 de dezembro de 2021, respeitando o horário de início e término do evento;

5.4. A Prefeitura Municipal de Barbacena, não se responsabilizará pelo fornecimento de energia elétrica. Se necessário, os empreendimentos deverão ter autonomia elétrica ou providenciar seu próprio gerador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

6.1. Os selecionados deverão efetuar pagamento de taxa de uso de solo público mediante guia de arrecadação emitida pelo Setor Municipal de Concessões e Posturas/SEFAZ, até o dia 03/12/2021, calculada de acordo com a Lei Municipal nº 3.246/1995, referente aos espaços e dias de utilização. A guia será entregue pela Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC.

6.2. O selecionado se compromete a participar todos os dias do evento, respeitando o horário definido;

6.3. A autorização concedida ao selecionado para participar do evento é de caráter pessoal e intransferível, observando as condições inerentes ao comércio a ser exercido;

6.4. Caso o empreendimento necessite de energia elétrica, a mesma deverá comunicada à organização e, após autorização, a ligação de energia elétrica deverá ser providenciada pelo selecionado;

6.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado, a utilização de pessoal para exploração da área, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a administração;

6.6. São vedadas a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização;

6.7. É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara e touca para manipulação dos alimentos.

6.8. PODERÁ SER INTERDITADO O ESTABELECIMENTO QUE:

6.8.1. Manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua autorização;

6.8.2. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

6.8.3. Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros, e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

6.8.4. Perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, áreas, e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;

6.8.5. Comercializar ou manter em seu equipamento produtos em desacordo com a legislação sanitária aplicável;

6.8.6. Fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, bancos, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento ou de alterar os termos de sua permissão;

6.8.7. Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;

7- DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento às determinações deste edital implicará nas seguintes penalidades:

7.1.2. Apreensão de equipamentos e mercadorias;

7.1.3. Cassação de autorização;

7.1.4. Proibição em participar de eventos patrocinados pela Prefeitura Municipal de Barbacena pelo período de 02 anos;

8- DAS MERCADORIAS AUTORIZADAS

8.1. A comercialização de produtos ou alimentos perecíveis é autorizada mediante a disponibilização de equipamentos específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos;

8.2. Será vedada a entrega de produtos alimentícios em recipiente de vidro;

8.3. Para o armazenamento, o transporte, a manipulação, e a venda de alimentos, deverão ser observadas as legislações sanitárias vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;

8.4. Todo e qualquer produto deve garantir boa qualidade de consumo e utilização.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A fiscalização das regras atinentes à autorização de uso será exercida por um servidor da Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo de Barbacena.

9.2. São partes integrantes deste Edital:

9.2.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;

9.2.3. Anexo II – Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados;

9.3. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Barbacena, 16 de novembro de 2021

Alexandre Braga Soares

Diretor de Cultura, Desporto e Turismo /SEDEC

EDITAL Nº 004/2021

"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE 100 VOLUNTÁRIOS/PARTICIPANTES PARA DESFILES TEMÁTICOS – PARADA NATALINA NO EVENTO "SONHO DE NATAL BARBACENA 2021"

A Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o processo de seleção de 100 voluntários/participantes para desfiles temáticos – Parada Natalina no evento "Sonho de Natal Barbacena 2021"

1- DO OBJETO: Constitui objeto do presente edital para o processo de seleção de 100 voluntários/participantes interessados em participar dos 02(dois) desfiles temáticos – Parada Natalina no evento "Sonho de Natal Barbacena 2021" que acontecerá no dia 18/12/2021 às 11h e no dia 21/12/2021 às 19h, com saída da Rua Tiradentes e destino ao Jardim Municipal (Praças dos Andradas), o desfile temático terá duração de aproximadamente 60 minutos

2- DA FUNÇÃO: A participação no desfile temático não será remunerada, sendo considerada como serviço público artístico.

3- DAS ATRIBUIÇÕES: Compete aos voluntários participantes:

a) Se apresentar nos camarins Sonho de Natal, localizados no BQ Shopping, para maquiagem e colocação do figurino, em horário a ser agendado e informado pela organização;

b) Usar os figurinos e maquiagens fornecidos pela organização, de acordo com a temática da ala escolhida pela organização;

c) Utilizar calçados próprios, confortáveis e pretos durante os desfiles;

d) Respeitar as orientações da organização do evento;

e) Participar de 01(um) ensaio técnico, a ser agendado pela organização se for necessário;

f) Devolver os figurinos em perfeito estado ao final de cada desfile.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar voluntários do sexo masculino e feminino com idade mínima 12(doze) anos e máxima 70(setenta) anos.

4.2. Poderão se candidatar voluntários do sexo feminino e masculino de acordo com as respectivas vagas e temas de alas a serem definidos pela organização.

5- OS CANDIDATOS SELECIONADOS DEVERÃO APRESENTAR:

5.1. Ficha de inscrição;

5.2. Os candidatos selecionados deverão apresentar o Termo de Adesão de Serviço Voluntário, que será disponibilizado pela organização.

6- DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no período de 29/11 a 03/12/2021, na Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo, localizado na Antiga Estação Ferroviária na Praça Adriano de Oliveira.

7- DA SELEÇÃO: A escolha dos candidatos será objeto de análise da Comissão de Seleção, composta pelos servidores: Alexandre Braga Soares, Cristiane Cleres Campos e Reilson Weber Moreno dos Santos.

Barbacena, 16 de novembro de 2021

Alexandre Braga Soares

Diretor de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC

Publique-se na forma da lei

Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

AVISOS DE LICITAÇÕES

SAS - AVISO DE LICITAÇÃO – PE Nº 048/2021 – PRC Nº 057/2021. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de recargas de gás de cozinha (P-13). Abertura: 02/12/2021 – Horário: 09:00. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Marcos Vinícius do Carmo - Diretor de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – PE 058/2021 – PRC 112/2021. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios. Abertura: 01/12/2021 – Horário: 09:00. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Marcos Vinícius do Carmo – Diretor de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – PE 068/2021 – PRC 137/2021. OBJETO: Aquisição de materiais para esportes e treinamentos. Abertura: 03/12/2021 – Horário: 09:00. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Marcos Vinícius do Carmo – Diretor de Licitações.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza*

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarello

EXTRATO DE PORTARIA

O DIRETOR GERAL DO SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.975, de 20 de novembro de 2019, RESOLVE:

PORTARIA Nº 192/2021 - DESIGNAR Flávio Lúcio de Paula Gonzaga, matrícula 203, para responder cumulativamente pelo Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Administrativo e Financeiro do Serviço de Água e Saneamento – SAS, sem quaisquer vantagens além do seu cargo, no período de férias da atual Diretora, de 16/11/2021 a 19/11/2021. Barbacena, 16 de novembro de 2021. Daniel Salgarello - DIRETOR GERAL DO SAS.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza*

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Presidente: Carmen Lúcia Werneck

CONVITE

PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Seguimento Prestador de Saúde
O Conselho Municipal de Saúde, através da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Barbacena, convida todos a participar das PRÉ-CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, conforme cronograma abaixo.

Objetivos:

1. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do controle social no controle do SUS;
2. Levantar os principais problemas e as propostas que irão subsidiar os trabalhos da 13ª Conferência Municipal de Saúde;
3. Eleger os Delegados que irão participar da Conferência como representantes do segmento Prestadores de Saúde no respectivo território, esclarecendo que estes delegados poderão concorrer à vaga de Conselheiro Municipal de Saúde do Segmento Prestador para o biênio 2022-2024.

Os candidatos representantes das Entidades deverão apresentar: 1) Carta do Diretor da Instituição com a indicação;

2) Preencher a ficha de inscrição no local da Pré-Conferência.

CRONOGRAMA DE AÇÃO:

Pré-Conferência	LOCAL	Data e HORÁRIO
SEGMENTO PRESTADORES	Auditório do Prédio onde funciona o Conselho Municipal de Saúde - Praça Conde de Prados, s/n (antigo Posto de Saúde).	29 de novembro de 2021 19h às 20h

PARTICIPE!

Dúvida entrar em contato pelo telefone do conselho municipal de saúde - 3339-2184.